

Aviso de contumácia n.º 1308/2005 — AP. — O Dr. Rui de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 792/96.0TBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Augusto Marques da Fonseca, filho de José Clemente da Fonseca e de Lucinda Marques, nascido em 15 de Fevereiro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5928782, com domicílio no lugar dos Penedos, Vila Maior, São João de Lobrigos, 5030-000 Santa Marta de Penaguião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Junho de 1993, por despacho de 27 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Rui de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 1309/2005 — AP. — O Dr. Rui de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 557/03.4GTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Serrano da Cunha, filho de João da Cunha e de Maria da Saúde Serrano, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11636602, com domicílio na Rua da Tapadinha, 490, Rio de Galinhas M, Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Julho de 2003, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Rui de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Abrantes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 1310/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria Galhoz Tavares Brás, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 182/01.4TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Orestes Botelho da Silva, filho de Orestes da Rocha Silva e de Maria Monteiro Botelho, natural da Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Agosto de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 852866, com último com domicílio na Rua de Gomes Freire, 8, 3.º, 1050-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, alínea a), por preferência ao artigo 202.º, alínea a), ambos do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas ou repartições públicas e, designadamente o passaporte e a carta de condução.

18 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Galhoz Tavares Brás*. — A Oficial de Justiça, *Berta Alves*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 1311/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 443/02.5TAVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Flaviano Pinto Magalhães, filho de Manuel Pinto de Magalhães e de Lucinda do Carmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12587996, com domicílio em Sarzedinho, Ervedosa do Douro, 5130 São João da

Pesqueira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do novo regime jurídico do cheque sem provisão, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como obter certidões em quaisquer repartições públicas, e de efectuar quaisquer registos em repartições públicas.

30 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Bruno Alexandre Varela*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso de contumácia n.º 1312/2005 — AP. — O Dr. João Marcelino, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 502/00.9PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Francesco Orlando, de nacionalidade italiana, nascido em 14 de Agosto de 1950, divorciado, contribuinte fiscal n.º 233545921, com domicílio nos apartamentos turísticos Páteo da Aldeia, Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 579, Apartado 579, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão imediata dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas ou repartições públicas e, designadamente o passaporte e a carta de condução.

22 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Rosado*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Aviso de contumácia n.º 1313/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 276/98.1TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Armando Sousa da Silva, filho de José Oliveira da Silva e de Gracinda de Sousa e Silva, nascido em 17 de Dezembro de 1958, residente em Várzea de Moure, freguesia de Anais, Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 137.º do Código Penal, praticado em 27 de Novembro de 1996, e de um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 200.º do Código Penal, por despacho de 17 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação do termo de identidade e residência.

22 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Faustino*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

Aviso de contumácia n.º 1314/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 34/03.3TAVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Gonçalves Costa, filho de Manuel Pereira Costa e de Maria Alberta de Sousa Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10210783, com domicílio no lugar de Aldegão, Ruivos, 4980-000 Ponte da Barca, por se encontrar acusado da prática de um crime de

maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Luis José Lino de Queiroz*.

Aviso de contumácia n.º 1315/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 78/99.8GAVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Silva Ribeiro, filho de Maria do Carmo da Silva Ribeiro, nascido em 22 de Fevereiro de 1966, com domicílio na Rua do Ramo, 164, Lourosa, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em residência com arrombamento, escalamento, chaves falsas), previsto e punido pelos artigos 26.º, 202.º, alíneas d) e e), 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1999, por despacho de 22 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José R. Vieira Cunha*.

Aviso de contumácia n.º 1316/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 146/03.3TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Nogueira do Couto, filho de Albino António Nogueira do Couto e de Maria Luísa Nogueira do Couto, nascido em 1 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11811137, com domicílio na Rua de Gualdim Pais, 97, Xabregas, 1900-000 Lisboa, o qual se encontra indiciado pela prática, em co-autoria, de um crime de burla, previsto e punido nos artigos 217.º e 218.º do Código Penal, por despacho de 26 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação a acto processual e consequente prestação de medidas de coacção.

12 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel D. Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso de contumácia n.º 1317/2005 — AP. — O Dr. António Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1024/00.3TBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pelho Flores, filho de Joaquim Flores dos Santos e de Maria Fernandes Pelho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9215388, com domicílio na Rua do Valongo, lote 17, Santa Cruz Trindade, 5400-000 Chaves, por se encontrar acusado da prática do crime de falta à incorporação para cumprimento do serviço militar, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 Julho, por despacho de 30 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

13 de Outubro de 2004. — O Juízo de Direito, *António Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Rosária de Lacerda*.

Aviso de contumácia n.º 1318/2005 — AP. — O Dr. António Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que no proces-

so comum (tribunal singular) n.º 1460/01.8TBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Gentil Bernardes, filho de João Bernardes e de Diva Augusto Bernardes, de nacionalidade brasileira, nascido em 12 de Maio de 1951, contribuinte fiscal n.º 232611688, com domicílio na Rua de São Bento, 297, 4.º, esquerdo, Bairro de Santa Isabel, 1200-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Novembro de 2004. — O Juízo de Direito, *António Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Coelho*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso de contumácia n.º 1319/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Leonor Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 727/03.5TAVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel da Costa Andrade, filho de Joaquim Andrade Ramos e de Maria de Fátima Fernandes da Costa, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12044681, com domicílio na Rua da Escola, 15, Cunha Baixa, 3530 Mangualde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2003 foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Carvalho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 1320/2005 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 2518/99.7TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Neves Vera Cruz Pinto, filho de Abel Vera Cruz Pinto e de Antónia Helena Neves, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Novembro de 1951, casado, com domicílio na Rua da Paz, 41, 1.º, direito, Lisboa, por se encontrar evadido do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, desde o dia 26 de Novembro de 2001, devendo o mesmo comparecer naquele estabelecimento prisional até às 22 horas do dia 6 de Dezembro de 2001, o que não cumpriu, e porque sobressai dos autos que o arguido agiu com intenção de se eximir ao cumprimento da pena que lhe foi imposta no processo n.º 22/98, da 1.ª Secção da 1.ª Vara Criminal de Lisboa, a cumprir a pena de 27 anos de prisão, sendo este por despacho de 4 de Dezembro de 2003, declarado contumaz, nos termos dos artigos 337.º, n.º 5, e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Janeiro de 2004. — O Juiz de Direito, *Artur Daniel Vargues da Conceição*. — A Oficial de Justiça, *Lucília Coelho*.